

## **UNIBANCO HOLDINGS S.A.**

CNPJ nº 00.022.034/0001-87

NIRE 35300140443

### **COMPANHIA ABERTA**

#### **ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2001**

**LOCAL E HORA:** Av. Eusébio Matoso nº 891 - térreo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 11:30 (onze horas e trinta minutos).

**MESA** : Gabriel Jorge Ferreira - Presidente  
Marcia Maria Freitas de Aguiar - Secretária

**QUORUM** : Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante.

**PRESENÇA** : a) Diretores da sociedade;  
b) representante da PricewaterhouseCoopers Transaction Support S/C Ltda, Sr. Antonio Toro e o Sr. José Fernandes, representante dos peritos avaliadores.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 16, 17 e 18 de outubro de 2001, às fls. 19, 4 e 9, respectivamente e no jornal Gazeta Mercantil, edições de 16, 17 e 18 de outubro de 2001, às fls. 4, 3 e 4, respectivamente.

#### **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE, COM A ABSTENÇÃO DOS VOTOS DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS:**

1. Aprovado nos termos da Proposta do Conselho de Administração de 27 de junho de 2001:

- 1.1. A Ratificação da celebração, pela Diretoria da Unibanco Holdings, do CONTRATO DE ADOÇÃO DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - NÍVEL 1 com a BOVESPA;
- 1.2. Os procedimentos de auto-regulação estabelecidos no "Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa", mediante a adoção do Código de Conduta dos Administradores, Acionistas Controladores e Conselheiros Fiscais do Unibanco Holdings;
- 1.3. A alteração do parágrafo 3º do artigo 5º do estatuto social da sociedade para vedar a emissão de partes beneficiárias, bem como a alteração do "caput" do artigo 13 do estatuto social da sociedade para estabelecer prazo de 15 (quinze) dias para convocação de Assembléia Geral de Acionistas, os quais passam a vigorar com a redação abaixo, sem consolidação do estatuto social:

**"Artigo 5º:-**

...

**§ 3º:-** A HOLDINGS poderá emitir, até o limite do capital autorizado, bônus de subscrição, por deliberação do Conselho de Administração, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 13:-** A Assembléia Geral, convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, de acordo com a lei, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que poderá indicar, para fazê-lo em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, o qual escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários."

2. Aprovado nos termos da Proposta do Conselho de Administração de 15 de outubro de 2001:

2.1. O Regulamento do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações a administradores, empregados e prestadores de serviços do Unibanco, na forma do § 3º do artigo 168 da Lei 6.404/76, com a consequente alteração da redação do parágrafo 5º do artigo 5º do estatuto social da sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5º:- ...**

**§ 5º:-** A HOLDINGS, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela assembléia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços, bem como a pessoas que desempenhem essas funções junto ao Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A."

2.2. O Protocolo e Justificação de Cisão Total com Incorporação celebrado em 15/10/01 entre Unibanco Holdings S.A. ("UH"), UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. ("UNIBANCO") e Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. ("BBI") e respectivo aditamento ao Protocolo, pelo qual ajustou-se a cisão total do BBI com versão de parcela de seu patrimônio para a UH e da parcela restante para o patrimônio da UNIBANCO, com a consequente extinção do BBI;

2.3. A ratificação da nomeação da PricewaterhouseCoopers Transaction Support S/C Ltda. e dos Peritos indicados no Protocolo para avaliação do patrimônio do BBI;

2.4. O Laudo de Avaliação ("Laudo");

2.5. A incorporação da parcela correspondente a R\$ 31.194.500,00 do patrimônio do **BBI** ao patrimônio da **UH**, de acordo com o disposto no **Protocolo** e seu respectivo aditamento, bem como no **Laudo**, com aumento do capital social da companhia de R\$ 1.832.255.458,72 para R\$ 1.863.449.958,72, ou seja, um aumento de R\$ 31.194.500,00, com a emissão de 637.272.727 ações preferenciais classe "B", sem valor nominal, que são entregues aos acionistas do **BBI**;

2.6. A alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da **UH**, de modo a refletir o novo capital social e a nova quantidade de ações, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5º:-** O capital social é de R\$ 1.863.449.958,72 (um bilhão, oitocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) dividido em 84.735.085.639 (oitenta e quatro bilhões, setecentos e trinta e cinco milhões, oitenta e cinco mil, seiscentas e trinta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 37.138.435.873 (trinta e sete bilhões, cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentas e setenta e três) ordinárias, 3.843.541.338 (três bilhões, oitocentos e quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentas e trinta e oito) preferenciais classe "A" e 43.753.108.428 (quarenta e três bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, cento e oito mil, quatrocentas e vinte e oito) preferenciais classe "B"."

2.7. O Protocolo e Justificação de Incorporação ("**Protocolo da CAIXA BRASIL**") celebrado em 15.10.2001 entre **UH** e **CAIXA BRASIL**, pelo qual o patrimônio líquido contábil da

**CAIXA BRASIL** é integralmente absorvido pela **UH**, com extinção da **CAIXA BRSIL** e da totalidade de suas ações.

- 2.8. Ratificação da nomeação dos peritos indicados no **Protocolo da CAIXA BRASIL** para avaliação do patrimônio líquido da **CAIXA BRASIL**.
  - 2.9. O Laudo de Avaliação ("**Laudo**").
  - 2.10. A incorporação da **CAIXA BRASIL** pela **UH** de acordo com o disposto no Protocolo da **CAIXA BRASIL** e no Laudo, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, uma vez que a **CAIXA BRASIL** é subsidiária integral da **UH**.
  - 2.11. A **UH** sucederá a **CAIXA BRASIL** em todos os direitos e obrigações.
  - 2.12. As variações patrimoniais da **CAIXA BRASIL** relativas a atos e fatos ocorridos a partir de 30 de setembro de 2001 serão registradas na **UH**.
3. Aprovado, finalmente, a eliminação da participação recíproca entre a **UH** e o **UNIBANCO**, mediante permuta de parte dos ativos vertidos pelas ações emitidas em favor do Unibanco e posterior cancelamento de 404.609.343 ações preferenciais classe "B" desta sociedade, com a conseqüente alteração do "caput" do artigo 5º do estatuto social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5º:-** O capital social é de R\$ 1.863.449.958,72 (um bilhão, oitocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) dividido em 84.330.476.296 (oitenta e quatro bilhões, trezentos e trinta milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentas e noventa e seis) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 37.138.435.873 (trinta e sete bilhões, cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentas e setenta e três) ordinárias, 3.843.541.338 (três bilhões,

oitocentos e quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentas e trinta e oito) preferenciais classe "A" e 43.348.499.085 (quarenta e três bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta e cinco) preferenciais classe "B"."

**CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento, conforme facultam a lei e o estatuto social.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Ficaram arquivados na sede da sociedade, autenticada pela mesa da assembléia, o Protocolo e Justificação de Cisão Total com Incorporação do Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. e respectivo aditamento, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Caixa Brasil Associação S.A., o Laudo de Avaliação e as Propostas do Conselho de Administração de 27.06.2001 e 15.10.2001.

São Paulo, 31 de outubro de 2001

(aa) Gabriel Jorge Ferreira - Presidente

Marcia Maria Freitas de Aguiar - Secretária

**ACIONISTAS:** p.p. E. JOHNSTON REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - Gabriel Jorge Ferreira e Norberto Fassina - procuradores; ARNO NOELLENBURG por si e como procurador do COMMERZBANK A.G.; MAURO AGONILHA; MARCIA MARIA FREITAS DE AGUIAR; GABRIEL JORGE FERREIRA; FERNANDO SANTORO; KOJI YAMADA por si e como procurador do THE DAI-ICHI KANGYO BANK LIMITED. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de "Atas de Assembléias Gerais" da companhia, ficando autorizada a sua publicação.

São Paulo, 31 de outubro de 2001

---

MARCIA MARIA FREITAS DE AGUIAR  
Secretária